



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE MOBILIDADE ACADÊMICA E GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

**CHAMADA INTERNA Nº 001/2024**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA SUBMISSÃO INSTITUCIONAL AO EDITAL [Nº 04/2024](#)**  
**DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA, por meio da Diretoria de Mobilidade Acadêmica e Gestão de Programas e Projetos de Ensino, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna pública a Chamada Interna nº 001/2024, para seleção de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial – PET, conforme Edital nº 04/2024 do MEC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O PET constitui-se em um programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- 1.2. O processo de seleção de propostas de criação de grupos PET para representar a UFRA no Edital nº 04/2024 do MEC será regido por esta chamada interna.
- 1.3. Nenhum interessado no presente processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas nesta chamada interna ou no Edital MEC nº 04/2024 para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes à candidatura da proposta, devendo acompanhar as publicações demandadas pelos referidos processos seletivos, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos e os atos produzidos em decorrência de sua execução.
- 1.4. No âmbito desta chamada interna os interessados devem ter pleno conhecimento do Edital MEC nº 04/2024 e de suas publicações, erratas, anexos e atualizações.
- 1.5. A composição e o funcionamento dos grupos PET são regulamentados pela [Portaria MEC 976/2010, atualizada pela Portaria MEC 343/2013](#).
- 1.6. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração desta chamada interna serão publicadas na página da PROEN/UFRA, no endereço eletrônico [proen.ufra.edu.br](http://proen.ufra.edu.br).
- 1.7. Os interessados poderão obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio deste e-mail [proen@ufra.edu.br](mailto:proen@ufra.edu.br).
- 1.8. A seleção das será realizada por um representante de cada Pró-Reitoria e um tutor integrantes do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET na UFRA, em conformidade com o [Edital MEC 04/2024](#), compondo a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Novas Propostas (CAANP) do PET na UFRA.
- 1.9. Eventuais mudanças e alterações, após publicação desta chamada interna, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino da UFRA, por meio de Errata.

**2. DOS OBJETIVOS DA CRIAÇÃO DE GRUPOS PET**

- 2.1. Esta chamada interna tem por objetivo selecionar propostas de criação de novos grupos PET, para representação institucional da UFRA no Edital MEC nº 04/2024, que sejam capazes de:
  - I - Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
  - II - Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
  - III - Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
  - IV - Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
  - V - Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
  - VI - Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE MOBILIDADE ACADÊMICA E GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

VII - Contribuir com a política de diversidade na UFRA, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;

VIII - Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;

IX - Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na UFRA e à democratização do acesso ao ensino superior;

X - Aprofundar a formação de jovens graduandos como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na UFRA e em comunidades populares;

XI - Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

XII - Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

### 3. DAS MODALIDADES DOS NOVOS GRUPOS PET

3.1. As propostas de criação de grupos PET poderão ser realizadas dentro das seguintes temáticas:

I - **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

II - **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

III - **Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

IV - **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

V - **Rede de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia**, que visa promover práticas produtivas sustentáveis e o fortalecimento do manejo florestal feito por Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), por meio da qualificação de discentes de forma dialógica, multidisciplinar e sensível às especificidades dos territórios tradicionais coletivos. É desejável que esses grupos se constituam prioritariamente por bolsistas que se reconheçam como parte de um povo ou de uma comunidade tradicional, considerando a definição de PCT prevista no Decreto nº 6.040, de 2007. As propostas devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a cursos específicos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE MOBILIDADE ACADÊMICA E GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

engenharia florestal e/ou agronomia.

#### 4 DAS VAGAS

- 4.1 O presente Edital selecionará **02 (duas) propostas Institucionais** a serem submetidas para seleção nacional, atendendo ao disposto nos itens 6.5 e 6.6 do Edital MEC nº 04/2024.
- 4.2 O presente Edital selecionará **01 (uma) proposta Institucional complementar** a ser submetida para seleção nacional, atendendo ao disposto no item 6.7 do Edital MEC nº 04/2024.
- 4.3 As 02 (duas) propostas citadas no item 4.1 não deverão concorrer em um mesmo lote, devendo, obrigatoriamente, ser inscritas em lotes distintos de I a IV indicado no item 3.1 desta chamada interna.
- 4.4 A proposta citada no item 4.2 deve ser voltada **exclusivamente** para o lote V indicado no item 3.1 desta chamada interna.
- 4.5 As propostas deverão observar os objetivos dos grupos para cada lote, conforme indicado no Anexo III do Edital MEC nº 04/2024.

#### 5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos, ao Projeto Pedagógico Institucional e às regulamentações internas da UFRA e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.
- 5.2 Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.
- 5.3 Os campi de procedência das propostas deverão assegurar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET e auxiliar na aquisição de materiais e equipamentos, objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes, bem como apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa, sendo de responsabilidade da Diretoria do campus a criação desse espaço.
- 5.4 As propostas de criação dos grupos PET deverão ser elaboradas por docentes vinculados a cursos de graduação e aprovadas pelos institutos ou campi dos respectivos cursos.
- 5.5 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:
  - I - Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;
  - II - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFRA;
  - III - Ampla formação acadêmico-profissional;
  - IV - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
  - V - Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da UFRA;
  - VI - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
  - VII - Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na UFRA.
- 5.6 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.5, contemplar:
- 5.7 Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;
- 5.8 Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas na UFRA, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE MOBILIDADE ACADÊMICA E GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

econômica no campus.

5.9 A proposta de criação de grupo PET deverá ser elaborada em conformidade com o anexo I do Edital MEC 04/2024.

## **6 DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA**

- 6.1 A inscrição da proposta de criação de grupo PET deverá ser encaminhada pelo docente efetivo da Ufra candidato, preferencialmente com título de doutor ao CLAA/PET UFRA, pelo email proen@ufra.edu.br, identificando o assunto como “Inscrição Chamada Interna 01/2024-PROEN/UFRA – Nome da Proposta”, dentro do prazo previsto no cronograma, Anexo I, com os seguintes documentos:
- I- Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, e demais documentações pertinentes, conforme Anexo I do Edital MEC nº 04/2024.
  - II- "Proposta de criação de novo grupo constante no Anexo I do presente Edital, denominada PROPOSTA AO EDITAL Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024, que deve conter, no máximo, 20 páginas e ser enviada no formato PDF".
- 6.2 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 6.1.
- 6.3 Recomenda-se o envio das documentações em arquivo único, em formato pdf, com tamanho de até 5 mb.
- 6.4 Constatado a ausência ou o envio de documentações em desacordo com as orientações constantes nesta chamada interna, poderá ser solicitado o reenvio, a correção ou o envio de documentações adicionais ao proponente, sendo de inteira responsabilidade deste acompanhar seu email e providenciar os ajustes documentais solicitados dentro do período de inscrição.
- 6.5 O disposto no item 6.4 não implica, de forma alguma, em responsabilidade do comitê responsável pelo processo de seleção das propostas de notificar os proponentes quanto à ausência ou incorreções de documentações, tampouco de efetuar análise prévia da proposta, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes o envio dos documentos requeridos para a inscrição em conformidade com o disposto no item 6.1.
- 6.6 A Pró-Reitoria de Ensino da UFRA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7 A eventual classificação da proposta de criação do grupo PET nesta chamada interna e no Edital MEC nº 04/2024 não garante a qualquer proponente a vaga de tutor do grupo PET, que será objeto de edital de seleção de tutores, em conformidade com a Portaria MEC 976/2010, atualizada pela Portaria MEC 343/2013.

## **7 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1 As propostas de criação de grupos PET submetidas em desconformidade com as orientações desta chamada interna serão desclassificadas.
- 7.2 As propostas de criação de grupos PET serão avaliadas com base nos mesmos critérios previstos no Anexo II do Edital MEC nº 04/2024:
- I - Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
  - II - Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;
  - III - Impacto das atividades de extensão na sociedade;
  - IV - Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
  - V - Utilização de práticas inovadoras de ensino;
  - VI - Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
  - VII - Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
  - VIII - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
  - IX - Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
  - X - Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
  - XI - Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE MOBILIDADE ACADÊMICA E GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

XII - Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;

XIII - Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II do Edital MEC nº 04/2024.

- 7.3 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, em cada uma das modalidades temáticas previstas no item 3 desta chamada interna.
- 7.4 Havendo empate entre as propostas, será utilizado como primeiro critério de desempate a contemplação da proposta cujo campus de procedência não tenha nenhum grupo PET em atividade. Persistindo o empate, adotar-se-á os critérios previstos no item 11.2.1 do Edital MEC 04/2024.
- 7.5 A UFRA irá submeter ao Edital MEC nº 04/2024 as duas propostas melhor classificadas nas modalidades descritas nos incisos I a IV do item 3.1, sendo necessariamente de modalidades diferentes; bem como a proposta melhor classificada no inciso V.
- 7.6 A disponibilização dos recursos referentes a pagamento de bolsas e de custeio previstos no Edital MEC nº 04/2024 serão efetuados aos grupos PET aprovados em conformidade com cronograma a ser estabelecido pela SESU/MEC.

## 8 DO RECURSO

- 8.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção das propostas devem ser encaminhados a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Novas Propostas (CAANP) do PET na UFRA no período previsto no cronograma no Anexo I desta chamada interna, exclusivamente pelo email [proen@ufra.edu.br](mailto:proen@ufra.edu.br), contendo, em seu título, a expressão “Recurso Chamada Interna 01/2024-PROEN/UFRA - Nome da Proposta”.
- 8.2 Os recursos ao resultado preliminar da seleção serão apreciados pela CAANP e terão seus resultados divulgados no período previsto no cronograma no Anexo 1 desta chamada interna.
- 8.3 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo previsto nesta chamada interna.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Esclarecimentos e informações sobre esta chamada interna poderão ser obtidas pelo email [proen@ufra.edu.br](mailto:proen@ufra.edu.br).
- 9.2 A Pró-Reitoria de Ensino e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Novas Propostas (CAANP) do PET na UFRA poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 9.3 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino da UFRA.

Belém – PA, 23 de julho de 2024.

---

*Prof. Dr. Vicente Savonitti Miranda*  
*Pró-Reitor Adjunto de Ensino - UFRA*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE MOBILIDADE ACADÊMICA E GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

## ANEXO I

CHAMADA INTERNA Nº 01/2024  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA SUBMISSÃO INSTITUCIONAL AO EDITAL Nº 04/2024 DO  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

### **CRONOGRAMA)**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação da chamada interna	23/07/2024
Submissão e envio de propostas	Até as 23h59min do dia 07/08/2024
Avaliação das propostas	Do dia 08 até às 18h00min do dia 10/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até as 23h59min do dia 10/08/2024
Prazo para interposição de recurso	Até as 23 horas do dia 11/08/2024
Período de análise e julgamento dos recursos	12/08/2024
Publicação do resultado final, após julgamento dos recursos	Até as 18h00min 13/08/2024
Submissão das propostas Chamada Interna Nº 001/2024	14 e 15/08/2024